= L E I Nº 254/99 =

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS PROFESSORES DE 1ª /' à 4ª SÉRIES MATRICULADOS E FREQUÊNCIA REGULAR EM CURSO SUPERIOR(LICENCIATURA PLENA 1ª a 4ª' SÉRIES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder e fixar gratificação de até 60%(sessenta por ' cento) do Salário Base de 1ª à 4ª séries, para os professores matricula-' dos e com frequência regular em cursos de Nível superior, com Licenciatura Plena de 1ª à 4ª Séries, durante a vigência do curso.

Art. 2º - A gratificação a que se refere esta Lei não será incorporado, nem se computará ou integrará ao Salário para efeito de qualquer vantagem ou direito do servidor ativo ou inativo.

Art. 3º - Os critérios da concessão desta gratificação, serão regulamentados por Decreto Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições emcontrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de ' sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 30 de Dezembro de 1.999.

JOSÉ CAVALCANTI MELO
Prefeito Municipal